



## **Regimento dos Projetos Internacionais Erasmus+ KA2**

O presente regimento foi elaborado tendo por base os projetos e os contratos financeiros assinados entre a Direção do Agrupamento de Escolas de Rio Tinto (AERT) e a Agência Nacional Erasmus – Ação Chave 2 – Parcerias para a cooperação.

### **Capítulo I – Âmbito, Definição, Objetivos, Responsáveis, Funções, Equipa de Trabalho**

#### **Artigo 1.º Âmbito**

O Clube Erasmus do AERT tem como principal objetivo o conhecimento da Europa através da implementação de projetos do Programa Erasmus+ da União Europeia (UE). Assim sendo, cada projeto internacional do AERT Erasmus+ identifica-se com o objetivo geral deste programa europeu: "Utilizar a experiência do passado, perspetivar o Futuro."

#### **Artigo 2.º**

##### **Definição**

Os projetos internacionais Erasmus+ são projetos financiados pela UE e pelo Ministério da Educação Portuguesa, aprovados pela Agência Internacional e pela Agência Nacional Erasmus. Estes projetos desenvolvem-se em Parcerias Estratégicas entre Escolas ou entidades públicas (um mínimo de três), oriundas de países da UE ou de países aprovados pela UE. Os projetos internacionais Erasmus+ KA2 (Key Action) visam a "Cooperação para a Inovação e Partilha de Boas Práticas" e, no caso do AERT, envolvem alunos e professores de 2º e 3ºciclo.

#### **Artigo 3.º**

##### **Objetivos**

Cada projeto Erasmus+ KA2 do AERT procura levar os alunos envolvidos a desenvolver competências:

- a) de autonomia;
- b) de diálogo;
- c) de troca de informações;
- d) de capacidade de resolução de problemas;
- e) de espírito de cooperação e de entreaajuda;
- f) de intervenção na comunidade interna, externa e internacional;
- g) sociais, culturais, linguísticas e interculturais;
- h) motivacionais.

Estas competências são estimuladas e ativadas durante a participação dos alunos em workshops semanais ou em grupos de trabalho com os professores do Clube Erasmus, ou em qualquer clube do Agrupamento que trabalhe em articulação com este. Cada workshop (ou grupo de trabalho) analisa, cria e desenvolve todas as atividades e tarefas necessárias para cada projeto Erasmus+, em função das orientações do país que coordena esse projeto.

#### **Artigo 4.º**

##### **Responsáveis**

Cada projeto internacional Erasmus+ KA2 tem um responsável financeiro e um responsável pedagógico ou coordenador geral.

1-Responsável Financeiro: O responsável financeiro é a Diretora do AERT, que assina a candidatura do projeto como representante da instituição e todos os documentos inerentes a cada projeto Erasmus+ do Clube Erasmus.

2-Responsável Pedagógico/Coordenador Geral: O responsável pedagógico ou coordenador geral é o professor nomeado pela Diretora, que desenvolve os contactos com os parceiros de todos os projetos Erasmus+ KA2, participa na execução desses projetos e figura na candidatura como a pessoa de contacto.

## **Artigo 5.º**

### **Competências**

1- da Diretora ou do seu representante:

- a) nomear o coordenador dos projetos na altura da sua candidatura;
- b) aprovar as equipas de trabalho;
- c) gerir a parte financeira dos projetos em interligação com o coordenador dos mesmos;
- d) acompanhar as atividades dentro e fora da escola;
- e) colaborar e participar nas atividades dos projetos;
- f) gerir financeiramente o projeto.

2- do responsável pedagógico ou coordenador geral:

- a) participar ativamente na execução do projeto para aprovação;
- b) propor a equipa de trabalho à Direção;
- c) implementar o projeto na escola, em estreita colaboração com a Direção;
- d) acompanhar, coordenar e responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades inerentes aos projetos, tanto a nível nacional como a nível internacional;
- e) coordenar a equipa de trabalho;
- f) responsabilizar-se pela área pedagógica dos projetos;
- g) comunicar com os parceiros;
- h) executar os relatórios intermédios e finais;
- i) elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas;
- j) colaborar na execução do relatório financeiro.

3- da equipa de trabalho:

A equipa de trabalho é formada por todos os docentes convidados a participar no Clube Erasmus para desenvolver todas as atividades necessárias às parcerias de cada projeto Erasmus+, e que aceitem explicitamente essa colaboração, em função das linhas orientadoras dos referidos projetos. Cada professor participante no Erasmus é convidado pelo coordenador geral mediante consulta à Direção. A equipa só se considera constituída uma vez, anualmente, aprovada pela Direção.

A equipa de trabalho reúne semanalmente com o coordenador geral dos projetos, através de workshops/grupos de trabalho, onde são desenvolvidas todas as atividades inerentes aos projetos com os alunos envolvidos. A equipa de trabalho é flexível e multifuncional, não limitando a sua intervenção a workshops ou grupos de trabalho e podendo também organizar-se de outras formas, desde que com o aval do coordenador pedagógico ou por solicitação do mesmo, e em consonância com o(s) projeto(s) Erasmus+ em curso.

A equipa de trabalho é responsável:

- a) pela divulgação dos projetos em curso, tal como preconizado pelos próprios projetos;
- b) pela produção de artefactos e conteúdos com os alunos do Clube Erasmus;
- c) pelas traduções dos respetivos conteúdos;
- d) pelo site (internacional) de cada projeto;
- e) pela página eTwinning de cada projeto;
- f) pelo aspeto visual dos trabalhos a desenvolver e a apresentar em cada mobilidade e/ou meeting;
- g) e por tudo o que corresponde à disseminação de cada projeto nas plataformas e formatos solicitados pelo país coordenador de cada projeto Erasmus+.

## Capítulo II – Seleção de Alunos

### Artigo 1.º

#### Seleção dos alunos para projetos Erasmus+

Os alunos são selecionados de acordo com as diretrizes da Agência Nacional – Erasmus KA2 e as especificidades de cada projeto, mediante:

- 1- inscrição no clube Erasmus/Europeu ou outro clube do Agrupamento que desenvolva atividades em articulação com este projeto, com base na assiduidade e avaliação no dito clube;
- 2- resposta a um inquérito que defina o perfil do candidato;
- 3- proatividade no eTwinning dos projetos em que participa;
- 4- modelo de seleção alternativo aos pontos 1 e 2 do Artigo 1.º do Capítulo II, sempre que algum projeto o exija (entrevista, trabalho individual, apresentação, etc).

Todos os alunos selecionados e os respetivos pais, EEs ou tutor legal aceitam e autorizam a recolha e divulgação de imagens dos alunos participantes e compreendem que todas as imagens e trabalhos produzidos no âmbito dos projetos Erasmus+ pertencem a esses projetos. Assim, todas as fotografias, filmagens, trabalhos deverão ser facultados ao coordenador dos projetos para que sejam incluídos nos respetivos projetos. A não aceitação destes pressupostos é motivo para não seleção para o Clube Erasmus ou exclusão do mesmo. Aos alunos que se inscrevam nos projetos Erasmus+ e respondam ao inquérito inicial são ainda aplicados os seguintes critérios de seleção:

- a) objetivos do projeto;
- b) planificação e organização do projeto;
- c) recursos necessários ao projeto;
- d) formas de desenvolvimento do projeto;
- e) domínio escrito ou oral do idioma de trabalho, sendo que os alunos poderão não ser fluentes ou proficientes ou alunos de excelência;
- f) aspeto visual geral preconizado pelo projeto e grau de inovação e criatividade.

Com estes critérios adicionais deseja-se conseguir uma sintonia ou identificação entre o perfil, as apetências e aptidões de cada aluno e o(s) respetivo(s) projeto(s).

### Artigo 2.º

#### Participação ativa dos alunos nos projetos Erasmus+ do Clube Erasmus

- 1- Uma vez selecionados, os alunos devem participar ativamente nos workshops/grupos de trabalho semanais e eTwinning para os projetos em curso.
- 2- Os alunos não poderão participar em mais do que uma atividade internacional (mobilidade) no mesmo ano letivo, exceto se houver número insuficiente de alunos propostos, para garantir a rotatividade de todos os alunos. Por este motivo, será dada prioridade aos alunos que frequentam o nono ano, por ser o último ano do ciclo e da sua presença nesta escola. No entanto, no decorrer do atual ano letivo, devido a circunstâncias a que somos alheios, observa-se a acumulação de mobilidades de vários projetos. Nesse sentido, quando terminar a lista dos alunos de 9ºano para primeira mobilidade do ano, prevê-se a seleção de alunos de 8º ano, frequentadores de um clube em articulação com o Projeto Erasmus, e que cumpram os requisitos já mencionados.
- 3- As deslocações ao estrangeiro de alunos participantes nos projetos Erasmus+ do clube têm ainda em conta os seguintes critérios:
  - a) autorização do respetivo encarregado de educação/tutor;
  - b) assiduidade nos workshops, podendo ser excluído do clube por excesso de faltas;
  - c) proatividade e comportamento (serão excluídos os alunos com faltas disciplinares registadas antes da seleção para mobilidade);
  - d) regularidade e qualidade do trabalho desenvolvido nos workshops Erasmus+ ao longo do ano letivo (vd. atividades desenvolvidas em cada clube do AERT);

- e) disponibilidade para trabalhar em grupo (dentro e fora de cada workshop), antes, durante e após cada mobilidade (deslocação ao estrangeiro) ou cada atividade internacional desenvolvida na respetiva escola ou agrupamento (meeting);
- f) entrega atempada dos trabalhos sugeridos pré-mobilidade, de acordo com a especificidade de cada projeto. A qualidade destes trabalhos será evidentemente avaliada por professores da área;
- g) avaliação da qualidade da apresentação dos trabalhos na escola de acolhimento;
- f) cumprimento das atividades pós mobilidade, nomeadamente entrega atempada da notícia para o jornal escolar, cartaz para o *Erasmus Corner* e vídeo para arquivo do projeto. Estes produtos serão avaliados pelos respetivos coordenadores do projeto em causa.

### **Capítulo III – Mobilidades (deslocações ao estrangeiro)**

#### **Artigo 1.º**

##### **Participação nas mobilidades**

Além do já referido no Artigo 2.º do Capítulo II, podem ser selecionados para participar nas mobilidades os alunos que cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Manifestar interesse, por escrito, em participar nas mobilidades, entregando Carta de Motivação;
- b) Estar disposto a trabalhar no projeto em horas fora do seu horário letivo durante o ano letivo todo;
- c) Estar disponível para participar nos meetings para qualquer um dos países que sejam parceiros de Portugal num dos projetos Erasmus+ KA2 deste Agrupamento, conforme datas a divulgar oportunamente;
- d) Responder a modelo de seleção alternativo à alínea a) do Artigo 1.º do Capítulo III, sempre que algum projeto o exija (entrevista, trabalho individual, apresentação, etc).

#### **Artigo 2.º**

##### **Consentimento**

Toda a informação detalhada, regulamentos e documentação serão fornecidos aos alunos e seus pais/tutores legais antes da partida. Todas as atividades do projeto que tiverem lugar fora da escola (incluindo deslocações ao estrangeiro) necessitam do consentimento dos pais/tutores legais do aluno (Anexo I), no caso de aluno menor de 18 anos. Os pais/tutores legais do aluno deverão dar autorização escrita para publicação/partilha dos trabalhos dos seus educandos, bem como autorização para uso da imagem do seu educando (Anexo III).

#### **Artigo 3.º**

##### **Mobilidade**

Embora os alunos só possam participar uma vez por ano numa mobilidade (salvaguardando o disposto no ponto 2 do Artigo 2.º do Capítulo II), podem ser sempre selecionados para um dos outros meetings, desde que não tenham sido selecionados para os anteriores.

Durante as mobilidades no estrangeiro os alunos ficarão hospedados conforme deliberação dos coordenadores do grupo de países parceiros. Durante a sua permanência no estrangeiro, os alunos frequentarão aulas e participarão em workshops e atividades diversas levadas a cabo pela escola de acolhimento.

Os alunos que participarem nos meetings no estrangeiro terão de possuir cartão de cidadão ou passaporte válido (com validade de pelo menos seis meses após a data de retorno da viagem), cartão europeu de seguro de doença (CESD) e autorização de saída de menor para o estrangeiro, devidamente assinada pelo pai e pela mãe (ou tutor legal) e com assinaturas reconhecidas pelo notário.

TODOS os documentos originais, deverão ser entregues até 30 dias antes do meeting. Se um aluno selecionado estiver impedido de participar no meeting para que foi selecionado por motivos de doença, o seu lugar será ocupado por um aluno da lista de reserva e esta despesa será coberta pelo seguro pessoal de viagem.

#### **Artigo 4.º**

##### **Regras de renúncia de participação na mobilidade**

1- Em caso de cancelamento da participação no meeting do aluno ou do professor ao estrangeiro, os custos resultantes da renúncia (alteração do nome no bilhete, cancelamentos, etc.) serão suportados pelo mesmo. O aluno (ou o professor) não terá de suportar este encargo se a renúncia for feita por motivos de saúde,

devidamente comprovados. Assim também qualquer custo não previsto, como medidas de bagagem não autorizadas e despesas imputáveis ao aluno (por exemplo refeições extra durante o voo ou uso de produtos do frigobar em quarto de hotel);

2- O coordenador geral, depois de consulta à Diretora do Agrupamento e respetiva validação, reserva-se o direito de excluir da participação os alunos que, posteriormente à data de seleção, apresentem comportamentos desadequados ou incumpram nas tarefas destinadas, sendo os EE informados com a máxima celeridade, e responsabilizados pelas despesas inerentes ao cancelamento da sua participação na mobilidade. Neste caso, o aluno será substituído por um aluno da lista de reserva.

#### **Artigo 5.º**

##### **Custos**

Os custos inerentes ao funcionamento do projeto são totalmente financiados pelas Agências Nacional e Internacional. Os alunos só terão gastos do foro pessoal. Exceção para a autorização de saída de menor do país, com assinatura reconhecida pelo notário e passaporte ou visto, se necessário, despesas que deverão ser suportadas pelo próprio.

#### **Artigo 6.º**

##### **Direitos e obrigações do aluno**

- 1- O aluno tem o direito de participar nas atividades sem qualquer encargo financeiro.
- 2- O aluno é obrigado a participar nas atividades do projeto em que se inscreva.
- 3- O aluno é obrigado a preencher questionários prévios, a marcar a sua presença em todas as sessões semanais em documento próprio, e a preencher questionários ou formulários de avaliação desenvolvidos pela equipa do projeto, para efeitos de aferição e monitorização dos trabalhos.
- 4- Além da monitorização interna referida no ponto anterior, os alunos estão obrigados ao preenchimento de todos os instrumentos de aferição e feedback internacionais solicitados pelos coordenadores gerais de cada projeto.
- 5- No regresso da mobilidade, o aluno está obrigado a apresentar um vídeo resumo da semana de trabalho, a redigir uma notícia para o jornal escolar e a elaborar um cartaz para o *Erasmus Corner*. Estas atividades podem ser desenvolvidas em grupo pelos elementos que viajaram, dentro do prazo indicado pela coordenadora do projeto.

#### **Artigo 2.º**

##### **Casos Omissos**

- 1- Toda a situação omissa neste regimento deve, caso se justifique, ser resolvida em tempo oportuno e sem prejuízo da legislação em vigor.
- 2- Para além do disposto no presente regimento, aplicam-se subsidiariamente as disposições legais vigentes.

#### **Artigo 3.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente regimento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

Rio Tinto, 05 de setembro de 2022

A coordenadora geral do Erasmus AERT



A Diretora do AERT



Aprovado em reunião de conselho Pedagógico do dia 5/9/22

